



**TC 004.708/2017-2**

Natureza: I - Recurso de Reconsideração e Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Universidade Federal do Paraná.

Responsáveis: André Santos de Oliveira (029.849.089-70); Conceição Abadia de Abreu Mendonça (203.022.071-04); Denise Maria Mansani Wolff (541.914.599-53); Edilson Sérgio Silveira (141.231.638-31); Graciela Ines Bolzon de Muniz (674.273.759-04); Júlio Cezar Martins (583.997.397-15); Lúcia Regina Assumpção Montanhini (313.336.059-00); Mydhia Silva dos Santos (092.618.449-01)

**DESPACHO**

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço do recurso interposto Mydhia Silva dos Santos, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 2.855/2018-TCU-Plenário e os estendendo para os demais devedores solidários, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992.

Nos termos do art. 54, da Resolução TCU 259/2014, encaminhem-se os autos à Sec-PR para notificação dos interessados e, após, à Secretaria de Recursos para exame de mérito.

Brasília, de abril de 2019.

(Assinado Eletronicamente)  
**WALTON ALENCAR RODRIGUES**  
Ministro-Relator